



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

25

janeiro

73

DECRETO N° 96 DE 25 DE JANEIRO DE 1973.

GERALDINO LOTTI FILHO, Prefeito Municipal de o Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DEC R F T A:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 1º da Lei nº - 58 de 22 de novembro de 1971, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei nº 66 de 03 de julho de 1972, e do artigo 1º do Decreto nº 51 de 05 de janeiro de 1973, é concedida a firma POLLONE S/A - Indústria e Comércio, a subvenção - do que trata a referida Lei, correspondente ao valor da participação efetivamente recebida pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra no Imposto sobre Circulação de Mercadorias que aquela empresa vier a recolher sobre as operações - tributadas que realizar no Município.

Artigo 2º- A subvenção da qual trata o artigo anterior será recebida pela Indústria beneficiária bimestralmente, assim que os órgãos municipais competentes considerem completas as exigências estabelecidas no Decreto-Lei nº 94 - de 05 de janeiro de 1973.

Artigo 3º- A subvenção poderá ser revogada - nas seguintes hipóteses:

I -) Se a beneficiária não iniciar o seu funcionamento até 31 de dezembro de 1974.

II -) Se a beneficiária não investir neste Município as importâncias da subvenção, ou vier a distribuí-las como lucro nos seus acionistas;

III -) Se a beneficiária não remeter periódicamente à Prefeitura Municipal cópia da guia de recolhimento do ICM, devidamente autenticada, bem como balanços anuais e ...



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

25

janeiro

73

Folhas 2 do Decreto N° 96 de 25 de Janeiro de 1973.

demonstração da aplicação no Município das importâncias de -
subvenções.

Artigo 4º- O investimento de que trata o artigo 3º, item II, poderá ser feito memo antes de 31 de dezembro de 1974, podendo neste caso as importâncias serem aplicadas na amortização dos empréstimos efetuados para tal fim.

Artigo 5º-) Este Decreto entrará em vigor na -
data de sua publicação, obrigando-se entretanto a Prefeitura -
a pagar a subvenção spense a partir da data de inicio de fun-
cionamento das atividades industriais, de beneficiárias.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,-
em 25 de janeiro de 1973, 80 ano da instalação do Município.

GERALDINO LOTTI FILHO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no quadro de
Editais na mesma data.-